



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.337202/000109, situada a Rua dos Curiós, 03, Quadra 09, Parque Ohara, Cuiabá-MT., CEP 78.080-480, neste ato representada por seu proprietário Sr. Marcos Fernandes da Silva, RG nº 11142559-6 e do CPF 488.728.731-34 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 15.337202/000109

ITENS E VALORES:

item	codigo	descricao	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
3	1-05-0168	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMB	UN	HIPER	72,00	2,18	156,96
4	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG	UN	ITAMARATI	3.450,00	3,85	13.282,50
5	1-01-0397	ACUCAR REFINADO, PACOTE COM 01 KG	UN	ITAMARATI	50,00	2,97	148,50
23	1-05-0149	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO 20 LITROS	UN	ARQUIPLAST	15,00	6,73	100,95
24	1-05-0207	BACIA DE PLASTICO REFORCADA, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UN	ARQUIPLAST	15,00	4,96	74,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

25	1-05-0208	BACIA DE PLASTICO REFORCADA, COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS.	UN	ARQUIPLAST	80,00	14,40	1.152,00
26	1-05-0210	BACIA DE PLASTICO REFORCADA, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS	UN	ARQUIPLAST	25,00	4,96	124,00
30	1-05-0151	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),CO	UN	ARQUIPLAST	92,00	6,08	559,36
31	1-05-0150	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	ARQUIPLAST	104,00	8,64	898,56
34	1-05-0179	BANDEJAS - EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR,UNID	UN	PLASUTIL	10,00	21,76	217,60
36	6-01-4295	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, 9V	UN	ELGIN	100,00	10,83	1.083,00
38	1-01-0271	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA ARO	Pt	DALLAS	948,00	3,50	3.318,00
40	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR	UN	DALLAS	1.278,00	3,60	4.600,80
48	1-10-0140	BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS	Par	INBISEG	120,00	45,02	5.402,40
50	1-01-0274	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	Pt	TRANSERRA	2.410,00	10,00	24.100,00
54	1-05-0185	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO	Pt	STRAWPLAST	70,00	26,00	1.820,00
75	1-01-0158	CHA MATE, CAIXA COM 200 GRAMAS	Cx	CHA CHA	2.840,00	5,50	15.620,00
86	1-05-0199	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	UN	JOVITA	765,00	2,90	2.218,50
88	1-05-0155	COLHER DE MESA EM ACO INOX, 23,00 CM, UNIDADE	UN	MARTINAZZO	324,00	1,48	479,52
90	1-05-0156	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM. UNIDADE	UN	MARTINAZZO	30,00	11,24	337,20
101	1-04-0174	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DE AR, CONTENDO 400 ML,BENZOATO DE	UN	ULTRA	286,00	8,05	2.302,30
102	1-04-0123	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS, 500 ML.	UN	AZULIM	5.780,00	1,60	9.248,00
104	1-10-0150	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS.	UN	PLASMEL	83,00	39,00	3.237,00
106	1-04-0125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA	UN	GUIRADO	85,00	1,69	143,65
107	1-04-0127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL.	UN	GUIRADO	52,00	3,03	157,56
109	1-05-0180	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 50 CM	UN	MARTINAZZO	17,00	11,24	191,08
110	1-05-0202	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS 33 CM	UN	MARTINAZZO	2,00	11,24	22,48
111	1-04-0129	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UN	VEGA	2.190,00	1,20	2.628,00
112	1-04-0130	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	STA MARIA	200,00	2,47	494,00
114	1-04-0164	ESPONJA PARA LOUCA, DUPLA FACE, VERDE/AMARELA	UN	BRILHEX	1.140,00	0,45	513,00
115	1-05-0160	ESPREMEDOR DE ALHO - DE ALUMINIO, TIPO MANUAL	UN	UTIL	34,00	3,68	125,12
116	1-05-0161	ESPREMEDOR DE BATATA - DE ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MED	UN	UTIL	7,00	10,59	74,13
117	1-04-0194	ESSENCIA AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA FRASCO140 ML	Fr	AZULIM	100,00	6,10	610,00
121	1-05-0162	FACA DE MESA EM ACO INOX 19 X 3 X 212 MM, UNIDADE	UN	MARTINAZZO	364,00	3,09	1.124,76
130	1-04-0132	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UND	UN	ROSA BELA	315,00	1,16	365,40
135	1-04-0133	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 11	Pt	DESCARPACK	30,00	10,30	309,00
137	1-04-0136	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P	Pt	DESCARPACK	30,00	11,18	335,40
138	1-04-0137	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - XG	UN	DESCARPACK	200,00	22,36	4.472,00
142	1-05-0187	GARFO EM INOX PARA REFEICAO, UNIDADE.	UN	MARTINAZZO	404,00	1,48	597,92
149	1-05-0188	GUARDANAPO DE PAPEL, 24 X 22 CM, PCT COM 50 SERVILHETAS, UND	UN	ESTILO	2.330,00	0,86	2.003,80
153	1-05-0170	JARRA EM PLASTICO, CAPACIDADE 3 LITROS, INCOLOR COM TAMPA	UN	JAGUAR	68,00	11,09	754,12
166	1-04-0171	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL, 5 LITROS	UN	JAGUAR	80,00	16,40	1.312,00
167	1-04-0178	LIXEIRA - DE PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UN	JAGUAR	85,00	16,68	1.417,80
170	1-04-0172	LUSTRA MOVEIS, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	FACILITA	324,00	3,10	1.004,40
181	1-01-0354	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA 500 GRAMAS	Pt	DALLAS	820,00	2,99	2.451,80
188	1-01-0344	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS.	Pt	DALLAS	650,00	3,26	2.119,00
196	1-04-0185	PA DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO, 20 CM, UNIDADE.	UN	GOLD	10,00	1,51	15,10
198	1-05-0171	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, 3,5x250MM, EMB. 100 UND	UN	BOMPAK	510,00	4,90	2.499,00
202	1-04-0177	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 58 X 88 CM, ALVEJADO, UNIDADE.	UN	TEC	742,00	3,52	2.611,84
203	1-04-0176	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POCO 80 X 90 CM. UNIDADE.	UN	BRILHEX	192,00	7,63	1.464,96
212	1-04-0195	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	UN	SELLETO	2.800,00	9,19	25.732,00
229	1-05-0206	POTE PARA MANTIMENTOS - EM PLASTICO COM TAMPA 1,5 LTS, UNIDA	UN	JAGUAR	64,00	4,93	315,52
231	1-05-0175	PRATO PLASTICO - DE POLIETILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM),	UN	ARTEC	100,00	2,25	225,00
232	1-05-0177	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UN	WEATON	500,00	5,70	2.850,00
236	1-04-0157	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, FRASCO 1 LITRO	Fr	CALIPSO	10,00	11,00	110,00
237	1-05-0176	RALADOR DE INOX COM CABO, POSSUI 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS	UN	VIEL	32,00	7,06	225,92
240	1-04-0175	RODO- COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA PARA ENCERAR	UN	GUIRADO	5,00	6,84	34,20
242	1-04-0155	RODO PUXA E SECA COM CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM.	UN	GUIRADO	591,00	6,92	4.089,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

243	1-04-0156	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE	UN	GUIRADO	55,00	4,34	238,70
244	1-04-0188	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, UNIDADE	UN	KRA KRA	5.362,00	0,94	5.040,28
245	1-04-0153	SABAO EM PO ALVEJANTE, LIMPEZA PESADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Pt	BREZE	6.082,00	2,80	17.029,60
246	1-04-0152	SABONETE - TABLETE, TIPO MINI	UN	MOTIVOS	662,00	0,97	642,14
247	1-04-0149	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO 15 LITROS	UN	ITAQUITI	978,00	0,77	753,06
248	1-04-0150	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS	UN	ALFAPLAST	1.416,00	1,13	1.600,08
249	1-04-0151	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS	UN	ALFAPLAST	2.312,00	1,38	3.190,56
250	1-04-0186	SACO PARA LIXO DOMESTICO, PACOTE 5 UND, CAPACIDADE 100 LITROS	UN	ALFAPLAST	2.248,00	1,12	2.517,76
256	1-04-0159	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA DE 1 KG	UN	LIPON	295,00	11,00	3.245,00
258	1-05-0201	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM PLASTICO, PARA COADOR Nº 103	UN	PLASUTIL	33,00	7,50	247,50
263	1-05-0192	TRAVESSA DE PLASTICO, MEDINDO < 30 X 40 X 5 > CM,	UN	JAGUAR	18,00	7,93	142,74
267	1-05-0204	VASILHA - DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS	UN	JAGUAR	60,00	14,43	865,80
268	1-05-0205	VASILHA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS.	UN	JAGUAR	60,00	10,69	641,40
271	1-06-0576	VASSOURA - DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA	UN	DSR	365,00	6,00	2.190,00

Valor total do fornecedor R\$ 192.225,85 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18. No item 212 PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M), A EMPRESA PODERÁ ENTREGAR EM EMBALAGENS COM 4 ROLOS DE 30 METROS, PORÉM TERÁ QUE ENTREGAR EM QUANTIDADE DOBRADA POIS O VALOR É PARA 60 METROS E O PAPEL COM AS CARACTERISTICAS ACIMA NÃO EXISTEM EM ROLO DE 60 METROS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 15.337202/000109
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A. A. S. DOS ANJOS-ME**, estabelecida à Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ. 03.800.496/0001-76

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
17	1-04-0116	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO	UN	BIC	50,00	1,50	75,00
19	1-01-0341	ASA DE FRANGO CONGELADA	QL	SEARA	300,00	20,75	6.225,00
29	1-01-0320	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	UN	LOVE MANIA	230,00	11,75	2.702,50
45	1-10-0159	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	UN	MULTI USO	40,00	4,75	190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

51	1-05-0153	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE 50 LT	UN	IZOESTE	23,00	68,00	1.564,00
69	1-01-0281	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAI INTEIROS, CX 15 GRAMA	Cx	MATTE LEAO	75,00	3,90	292,50
82	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR	Pt	CHOCO MIL	75,00	4,15	311,25
85	1-05-0154	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, DIAMETRO 22 CM	UN	CAPIRA	54,00	3,80	205,20
87	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR	Pt	SUPER COCO	200,00	4,65	930,00
95	1-01-0391	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, KG	KG	SEARA	485,00	16,35	7.929,75
98	1-04-0191	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO 280 GRAMAS	UN	NEUTROX	30,00	7,50	225,00
118	1-01-0406	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, LATA 1 KG	UN	QUERO	100,00	16,00	1.600,00
119	1-01-0290	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, SACHE 140 GR	UN	QUERO	776,00	3,68	2.855,68
120	1-01-0340	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, SACHE 840 GRAMAS	UN	QUERO	124,00	13,25	1.643,00
128	1-01-0318	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO	UN	ROYAL	190,00	3,75	712,50
139	1-01-0052	FRANGO COXAS E SOBRECOCAS 1ª QUALIDADE	KG	MAROMBI	325,00	13,90	4.517,50
140	1-01-0291	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO	KG	MAROMBI	2.450,00	8,60	21.070,00
158	1-01-0296	LEITE DE COCO - NATURAL, VIDRO COM 200 ML.	UN	INCOCO	80,00	6,60	528,00
163	1-01-0355	LINGUICA - APIMENTADA	QL	FRIGO EBER	125,00	22,35	2.793,75
164	1-01-0299	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, KG	KG	EXCELENCIA	12,00	22,70	272,40
165	1-01-0057	LINGUICA MISTA	KG	NUTRIBRAS	385,00	18,40	7.084,00
175	1-01-0319	MACARRAO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS, UNIDADE.	Pt	Q. DELICIA	40,00	2,55	102,00
176	1-01-0342	MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETTI PACOTE 500GR	Pt	Q. DELICIA	1.870,00	2,40	4.488,00
189	1-01-0069	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA	KG	PERGIAO	520,00	26,00	13.520,00
193	1-01-0072	OVOS CLASE A BRANCOS, DUZIA.	Dz		150,00	9,70	1.455,00
194	1-01-0394	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, BANDEIJA COM 30 UNIDADES.	Bdj		425,00	21,65	9.201,25
205	1-01-0309	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA	KG	PARANA	1.330,00	12,00	15.960,00
206	1-01-0395	PAO DE FORMA FATIADO, KG	KG	PARANA	715,00	12,40	8.866,00
207	1-01-0396	PAO DE QUEIJO KG	KG	PARANA	570,00	16,90	9.633,00
208	1-01-0345	PAO DOCE DE LEITE- TIPO BISNAGA	KG	PARANA	500,00	10,65	5.325,00
209	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE	KG	PARANA	1.030,00	10,95	11.278,50
210	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES	KG	PARANA	7.900,00	10,25	80.975,00
217	1-01-0392	PEITO DE FRANGO SEMI PROCESSADO, CONGELADO, KG	KG	MAROMBI	925,00	16,95	15.678,75
234	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO	KG	EXCELENCIA	875,00	26,25	22.968,75
235	1-01-0080	QUEIJO MUÇARELA	KG	COOPERNOVA	866,00	29,25	25.330,50
252	1-01-0083	SALSICHA A GRANEL.	KG	SEARA	630,00	14,85	9.355,50

Valor total do fornecedor R\$ 297.864,28 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.
- 5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 5.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.17.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2..** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
001- . ADM GERAL ESPORTES
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ : 03.800.496/0001-76
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M.O. BENETTI, CNPJ nº 08.173.822/0001-86, situada na Av. Brasil, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. Neste ato representada por seu procurador Sr. José Lucio da Silva, portador do RG nº 06812333 SSP/SP e do CPF nº 460.535.901-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M.O. BENETTI
CNPJ nº 08.173.822/0001-86

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
15	1-01-0403	AMENDOIM CRU SEM CASCA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	MIKA	100,00	7,99	799,00
18	1-01-0176	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, PACOTE COM 5 KG.	Pt	TIO LINDO	1.710,00	13,54	23.153,40
21	1-01-0266	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, EMBALAGEM 500 GRAMAS	Pt	YOKI	50,00	8,99	449,50
27	1-01-0267	BALA - CAMELOS DE FRUTAS, DURA, PACOTE COM 1 KG.	UN	BOAVISTENSE	210,00	17,39	3.651,90
67	1-04-0117	CERA EM PASTA PARA PISO LATA COM 850 GRAMAS.	UN	CANARIO	200,00	14,90	2.980,00
74	1-01-0024	CHA ERVA CIDREIRA	Cx	MATE-LEAO	200,00	5,69	1.138,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

123	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	UN	PINDUCA	340,00	8,24	2.801,60
124	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	Pt	PINDUCA	62,00	7,24	448,88
125	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	UN	PRIMOR	550,00	4,39	2.414,50
126	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG	UN	TIO LINDO	1.265,00	7,69	9.727,85
146	1-05-0167	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM 13 KG	UN	SUPERGASBRAS	988,00	139,00	137.332,00
184	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR	Pt	PINDUCA	100,00	4,39	439,00
186	1-01-0306	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 320 GRAMAS	UN	QUERO	485,00	2,84	1.377,40
190	1-04-0144	OLEO DE PEROBA - FRASCO COM 200 ML	Fr	PEROBA	140,00	9,50	1.330,00
191	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML	UN	CONCORDIA	4.466,00	5,59	24.964,94
192	1-01-0307	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, PACOTE 500 GRAMAS	SC	LELI	52,00	21,55	1.120,60
251	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG,	Pt	DUNORTE	600,00	1,79	1.074,00
260	1-01-0316	TEMPERO - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA	UN	DUSUL	118,00	8,49	1.001,82
265	1-10-0157	VALVULA SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINEL DE PRESSAO DE 4 LT	UN	NORCAFE	5,00	6,39	31,95

Valor total do fornecedor R\$ R\$ 216.236,34 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
001- . ADM GERAL ESPORTES
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

M.O. BENETTI
CNPJ nº 08.173.822/0001-86
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME CNPJ nº 27.471260/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por seu procurador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME
CNPJ nº 27.471260/0001-00

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
1	1-01-0405	ABOBORA CABOTIÁ DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	KG	NATURA	610,00	5,65	3.446,50
8	1-01-0261	AGUA MINERAL GARRAFAO COM 20 LITROS	UN	PURISSIMA	358,00	28,50	10.203,00
12	1-01-0262	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,	MLH	NATURA	60,00	4,00	240,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13	1-01-0005	ALHO PORO	KG	KI ALHO	493,00	28,25	13.927,25
16	1-01-0264	AMIDO DE MILHO -CAIXA COM 1 KG, UNIDADE	Cx	ZALI	200,00	10,90	2.180,00
22	1-01-0010	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, VIDRO COM 500 ML	UN	QUINTO BOA VISTA	140,00	18,69	2.616,60
32	1-01-0270	BANANA - PRATA, EM PENCAS, PRIMEIRA, TAMANHO E COL.	KG	NATURA	390,00	8,48	3.307,20
33	1-01-0269	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, KG	KG	NATURA	30,00	8,85	265,50
35	1-01-0011	BATATA INGLESIA	KG	NATURA	1.200,00	6,79	8.148,00
37	1-01-0012	BETERRABA	KG	NATURA	500,00	7,44	3.720,00
49	1-01-0273	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO U	KG	NATURA	90,00	15,00	1.350,00
53	1-05-0209	CANUDO DE PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	UN	CEOTO	155,00	7,75	1.201,25
56	1-01-0277	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO	KG	FRIGOFILE	300,00	23,74	7.122,00
57	1-01-0278	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE	KG	FRIGOFILE	900,00	27,39	24.651,00
59	1-01-0280	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO	KG	FRIGOFILE	1.200,00	21,99	26.388,00
61	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO)	KG	FRIGOFILE	2.250,00	16,04	36.090,00
64	1-01-0034	CARNE TIPO COSTELA BOVINA	KG	FRIGOFILE	625,00	12,99	8.118,75
65	1-01-0022	CEBOLA BRANCA	KG	NATURA	855,00	7,67	6.557,85
66	1-01-0023	CENOURA	KG	NATURA	590,00	7,49	4.419,10
70	1-01-0282	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS	Cx	LEAO	250,00	8,32	2.080,00
71	1-01-0283	CHA - MACA COM LARANJA, CAIXINHA COM 15 ENVELOPES, UNIDADE.	UN	LEAO	50,00	8,75	437,50
72	1-01-0359	CHA - PRETO COM CANELA.	Cx	LEAO	200,00	12,00	2.400,00
76	1-01-0358	CHA VERDE COM MARACUJA	Cx	LEAO	200,00	8,75	1.750,00
79	1-01-0357	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	UN	NATURA	50,00	5,00	250,00
83	1-01-0404	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE	UN	MIKA	70,00	15,00	1.050,00
84	1-01-0285	CHUCHU - IN NATURA DE BOA QUALIDADE KG	KG	NATURA	450,00	7,05	3.172,50
127	1-01-0317	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO 125 GR	UN	SAF	190,00	5,49	1.043,10
129	1-05-0190	FILME TRANSPARENTE - EM PVC, MEDINDO 38,0MM, PLASTICO Nº07	UN	UDMAIS	367,00	7,60	2.789,20
132	1-05-0196	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 50X45. UNIDADE	UN	NACIONAL	25,00	60,00	1.500,00
133	1-05-0195	FORMA PARA EMPADA EM ALUMINIO Nº 4, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	NACIONAL	25,00	45,00	1.125,00
148	1-01-0293	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KG	NATURA	20,00	34,70	694,00
154	1-09-0486	LAMPADA FLUORESCENTE - CIRCULAR, 150W/220V, ROSCA, UNIDADE	UN	FLC	65,00	89,90	5.843,50
156	1-01-0294	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, KG	KG	NATURA	520,00	3,95	2.054,00
168	1-04-0143	LIXEIRA PLASTICO TAMPA ACIONADA C/PEDAL, 20 LITROS	UN	PARAMOUNT	82,00	37,60	3.083,20
174	1-01-0058	MACA NACIONAL KG	KG	NATURA	45,00	8,40	378,00
179	1-01-0302	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, KG	KG	NATURA	275,00	11,45	3.148,75
182	1-01-0304	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, KG	KG	NATURA	60,00	7,00	420,00
183	1-01-0305	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,	KG	NATURA	385,00	9,30	3.580,50
187	1-01-0335	MINI SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS	KG	DALLAS	250,00	27,50	6.875,00
215	1-01-0324	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM POTE 900 GRAMAS	UN	LUAL	100,00	46,95	4.695,00
223	1-01-0076	PIMENTAO VERDE KG	KG	NATURA	163,00	12,64	2.060,32
226	1-01-0336	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS	UN	YASSAI	200,00	5,70	1.140,00
228	1-05-0178	POTE DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA, 2 LITROS.	UN	PLAS NEW	50,00	39,89	1.994,50
239	1-01-0409	REPOLHO VERDE, KG.	KG	NATURA	605,00	6,34	3.835,70
253	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR	UN	COQUEIRO	4.600,00	6,19	28.474,00
257	1-01-0338	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E	UN	ZERO GRAU	400,00	20,79	8.316,00
259	1-05-0184	TABUA PARA CARNE, EM PLASTICO, COR BRANCA, 37CM X 23 CM X 1CM	UN	PLAS NEW	55,00	27,45	1.509,75
262	1-01-0087	TOMATE SALADA	KG	NATURA	740,00	9,44	6.985,60
264	1-01-0350	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA	KG	ZALI	150,00	21,00	3.150,00

Valor total do fornecedor R\$ 269.787,12 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
001- . ADM GERAL ESPORTES
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME
CNPJ nº 27.471260/0001-00
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) N. C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP, CNPJ 26.773.493/0001-96, situado na Av. Brasil esquina com Rua Maranhão, s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., cep 78.595-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Norimar Cesar César Floss, portador do RG nº 12R-2.432.044 SSP/SC, CPF nº 845.924.359-15, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: N. C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS – EPP
CNPJ 26.773.493/0001-96

ITENS E VALORES:

item	codigo	descricao	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
6	1-01-0259	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO	UN	ASSUGRIN	5,00	3,00	15,00
7	1-01-0325	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, GARRAFA COM 497 ML	UN	PURISSIMA	1.750,00	1,90	3.325,00
20	1-01-0402	ATUM EM CONSERVA, LATA COM 170 GRAMAS, UNIDADE.	UN	QUERO	200,00	9,90	1.980,00
28	1-01-0268	BALA - DE GOMA, MACIA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	DORI	500,00	11,90	5.950,00
39	1-01-0014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR	UN	LIANE	1.798,00	3,49	6.275,02
44	1-01-0272	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO, PACOTE 1 KG	UN	SERENATA AM	300,00	47,30	14.190,00
46	1-05-0152	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	ALTO GIRO	45,00	4,50	202,50
52	1-01-0360	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA	UN	SOYA	160,00	15,70	2.512,00
55	1-01-0275	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA	KG	BISTECA	650,00	17,30	11.245,00
58	1-01-0279	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA	KG	PALETA	600,00	17,00	10.200,00
60	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA.	KG	ACEM	1.850,00	16,00	29.600,00
62	1-01-0020	CARNE SECA - CHARQUE	KG	7 SETEMBRO	700,00	36,30	25.410,00
63	1-01-0276	CARNE SUINA - TIPO BISTECA,	KG	BISTECA	650,00	20,00	13.000,00
73	1-01-0025	CHA DE HORTELA	Cx	MIKA	200,00	5,40	1.080,00
78	1-10-0158	CHAVE - DO TIPO FACILITADORA PARA ABRIR E FECHAR REGISTRO	UN	VINIGAZ	45,00	39,00	1.755,00
80	1-01-0356	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO CAIXA 400 GRAMAS	UN	GAROTO	150,00	12,30	1.845,00
81	1-01-0112	CHOCOLATE BIZ EMBALAGEM COM 140GR	UN	LACTA BIZ	70,00	6,80	476,00
89	1-01-0033	COLORIFICO, COLORAU PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	210,00	6,90	1.449,00
94	1-04-0163	COTONETES- HASTE PARA HIGIENE PESSOAL FLEXIVEIS, PONTAS REVE	UN	TOPZ	105,00	1,40	147,00
97	1-01-0287	CREME DE LEITE LATA 300 GRAMAS, UNIDADE.	Lata	ITAMBE	240,00	4,90	1.176,00
103	1-01-0288	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA , LATA 450 GRAMAS	UN	TRIANGULO	148,00	6,70	991,60
131	1-01-0401	FLOCOS DE MILHO - PARA PREPARO DE CUSCUZ, PCT 500 GRAMAS	UN	NUTRIVITA	150,00	3,70	555,00
141	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR	Pt	MIKA	280,00	4,50	1.260,00
147	1-01-0205	GELATINA EM PO	UN	APTI	400,00	2,30	920,00
151	1-01-0346	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, BANDEJA COM 6 UNIDADES.	UN	BATAVO	500,00	7,20	3.600,00
157	1-01-0295	LEITE CONDENSADO LATA 395 GRAMAS	Lata	PIRACANJUBA	320,00	5,85	1.872,00
159	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL LATA COM 400 GRAMAS	UN	PIRACANJUBA	640,00	9,50	6.080,00
160	1-01-0298	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, 1 LT	Cx	NENÉ	1.410,00	5,80	8.178,00
177	1-01-0407	MAIONESE TRADICIONAL BOA QUALIDADE, EMBALAGEM 1 KG, UNIDADE	UN	ARISCO	120,00	14,20	1.704,00
178	1-01-0408	MAIONESE TRADICIONAL BOA QUALIDADE, EMBALAGEM 500 GRAMAS, UN	UN	ARISCO	260,00	6,95	1.807,00
180	1-01-0062	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM COM 1KG	UN	DORIANA	2.242,00	14,20	31.836,40
185	1-01-0065	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR	Pt	MIKA	912,00	4,40	4.012,80
197	1-01-0348	PACOCA - COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, POTE 50 UND	UN	LUAL	150,00	39,00	5.850,00
199	1-04-0145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA COM 100 PALITOS	UN	THEOTO	280,00	0,65	182,00
201	1-05-0173	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, 4 LITROS	UN	PANELUX	14,00	49,00	686,00
211	1-05-0174	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M	UN	GIOPACK	318,00	2,95	938,10
214	1-05-0231	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, GOFRADO, PACOTE COM 02 ROLOS	UN	MILI	2.135,00	3,58	7.643,30
221	1-10-0143	PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V NO TAMANHO GRANDE	CT	RAIOVAC	200,00	14,60	2.920,00
222	1-01-0347	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, TRADICIONAL	Fr	MIKA	124,00	3,95	489,80
224	1-01-0314	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO	Pt	BIG BIG ARCOR	325,00	19,50	6.337,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

225	1-01-0339	PIZZA PRONTA - SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, UND	UN	MOREIRA	30,00	37,50	1.125,00
227	1-01-0315	POLVILHO - DOCE, BRANCO, PACOTE 500 GR	Pt	MIKA	400,00	6,25	2.500,00
238	1-01-0337	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS - DIVERSOS SABORES.	UN	FUNADA	2.340,00	4,95	11.583,00
254	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES LATA 200GR	Cx	OLÉ	260,00	4,10	1.066,00
261	1-01-0351	TEMPERO PARA ALIMENTOS, EMB COM 12 SACHES, 60 GRAMAS, UND.	UN	SAZOM	520,00	6,50	3.380,00
266	1-10-0156	VALVULA SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 7 LTS	UN	ALTO GIRO	5,00	7,40	37,00
270	1-04-0160	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA,	UN	CAIPIRA	114,00	18,30	2.086,20
272	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 750ML	Fr	CASTELO	246,00	8,40	2.066,40

Valor total do fornecedor R\$ 243.539,62 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

N.C.FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS-EPP
CNPJ – 26.773.493/0001-96
CONTRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA-ME, CNPJ : 25.391.661/0001-16, situada na Av. Dante Martins de Oliveira, Centro, Apiacás MT., CEP 78.595-000, neste ato representada por sua proprietária Sr. Ana Paula da Silva, RG 1774747-7 e CPF 019.191.501-70, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA-ME

CNPJ : 25.391.661/0001-16

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
43	1-01-0321	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA. KG	KG	FAB. PROPRIA	640,000	40,0000	25.600,00

Valor total do fornecedor R\$ R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.
- 5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 5.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.17.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2..** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
001- . ADM GERAL ESPORTES
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA-ME
CNPJ : 25.391.661/0001-16
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) R. G. DA PAZ EIRELI- EPP, CNPJ Nº 21.058.617/0001-38, estabelecida à Av. Alzira Santana (loteamento São Jorge), s/nº, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT. CEP-78.130-724-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Garcia da Paz, residente e domiciliado a Trav. Jaime Campos nº 16, Alameda, Várzea Grande -MT, Portador do CPF nº 731.341.201-00 e do RG nº 14772965 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. G. DA PAZ EIRELI- EPP

CNPJ : 21.058.617/0001-38

ITENS E VALORES:

item	codigo	descricao	un	marca	quant	vlr unit	vlr total
2	1-05-0163	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, PCT COM 10 CAIXAS	Pt	PARANA	458,00	2,89	1.323,62
9	1-04-0113	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, FRASCO COM 1 LITRO	UN	AUDAX	3.684,00	2,13	7.846,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10	1-04-0114	ALCOOL EM GEL ETILICO A 70% - EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	AUDAX	1.782,00	8,30	14.790,60
11	1-04-0193	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE	UN	AUDAX	120,00	4,25	510,00
14	1-04-0115	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN	AUDAX	397,00	4,18	1.659,46
47	1-10-0141	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, COR BRANCA CANO MEDIO PAR	Par	CALFOR	67,00	34,00	2.278,00
68	1-04-0161	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM COM 800 ML.	UN	COMBRILHO	850,00	5,25	4.462,50
77	1-10-0142	CHAPEU - PALHA, P,M,G,GG,EG,ETC	UN	NOBRE	20,00	29,75	595,00
91	1-05-0157	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, 180 ML	UN	COPOSUL	6.175,00	2,70	16.672,50
92	1-05-0158	COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, 300 ML	UN	COPOSUL	2.100,00	5,05	10.605,00
93	1-05-0159	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO,50 ML	UN	COPOSUL	2.710,00	1,45	3.929,50
96	1-04-0190	CREME CONDICIONADOR DE ENXAGUE PARA CABELOS NORMAIS	UN	KOLENE	50,00	5,90	295,00
99	1-04-0120	CREME DENTAL, USO ADULTO, SEM AROMA, TUBO COM 90 GRAMAS	UN	ICE FLASH	430,00	1,87	804,10
100	1-04-0122	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, 2 LITROS	UN	AUDAX	2.500,00	4,17	10.425,00
105	1-04-0124	ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS	UN	MEDFIO	220,00	0,85	187,00
108	1-04-0126	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UN	GUIRADO	120,00	2,04	244,80
113	1-04-0128	ESPONJA PARA LIMPEZA SUPER PESADA, FIBRA DE ACO, UNIDADE	UN	3M	250,00	5,00	1.250,00
122	1-05-0186	FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 20 CM O CABO E 30 CM A LAMINA, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	WELMIX	40,00	30,18	1.207,20
134	1-04-0134	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO, PCT 24 UNIDADES	Pt	DESCARPACK	30,00	10,37	311,10
136	1-04-0135	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE A	Pt	DESCARPACK	30,00	10,37	311,10
143	1-05-0164	GARRAFA TERMICA, 1 LITRO	UN	INVICTA	31,00	18,70	579,70
144	1-05-0166	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, 5 LITROS.	UN	INVICTA	37,00	25,33	937,21
145	1-05-0165	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, 1,8 LT	UN	INVICTA	43,00	97,50	4.192,50
150	1-04-0138	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE	Fr	ULTRA	107,00	7,65	818,55
152	1-05-0169	JARRA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	UN	PARAMOUNT	20,00	4,42	88,40
155	1-09-0487	LANTERNA - PORTATIL, CORPO EM PLASTICO REFORCADO,IMA PARA FI	UN	RAYOVAC	10,00	43,90	439,00
161	1-04-0139	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO USO DOMESTICO, 500 ML, UNIDADE.	UN	TRIEX	624,00	2,25	1.404,00
162	1-04-0169	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL LIMPEZA PESADA, EMB. COM 01 LITRO	UN	AUDAX	344,00	4,20	1.444,80
169	1-04-0170	LIXEIRA PLASTICA, COM PEDAL , CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	PARAMOUNT	94,00	22,44	2.109,36
171	1-04-0140	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G, PAR	Par	TALGE	789,00	2,21	1.743,69
172	1-04-0141	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO M	Par	TALGE	1.164,00	2,21	2.572,44
173	1-04-0142	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO P	Par	TALGE	152,00	2,21	335,92
195	1-04-0165	PA DE LIXO EM PLASTICO, COM CABO LONGO DE MADEIRA 150 CM	UN	DSR	72,00	3,40	244,80
200	1-05-0172	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO, CAPACIDADE 07 LITROS, UNIDADE	UN	ASJ	27,00	72,25	1.950,75
204	1-05-0189	PANO DE PRATO (COPA E COZINHA) EM ALGODAO	UN	MARTINS	376,00	3,23	1.214,48
213	1-04-0196	PAPEL HIGIENICO ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA DUPLA, 8 ROLOS	UN	SENIOR	2.300,00	16,69	38.387,00
216	1-04-0187	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA,COM SUPORTE, UNIDADE.	UN	TRIEX	368,00	1,00	368,00
218	1-10-0144	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA	CT	ELGIN	130,00	11,63	1.511,90
219	1-10-0146	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALIT	CT	ELGIN	80,00	3,57	285,60
220	1-10-0145	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUE	CT	ELGIN	234,00	3,57	835,38
230	1-05-0197	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL 22 CM DIA. PCT 10 UNIDADES.	UN	COPOSUL	300,00	1,70	510,00
233	1-04-0158	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	UN	GUIRADO	320,00	1,15	368,00
241	1-04-0189	RODO PUXA E SECA 2 LAMINAS CABO EM MADEIRA 80 X 1,50, UNIDAD	UN	KIK	10,00	5,61	56,10
255	1-04-0167	SHAMPOO - NEUTRO,PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO 350 ML.	UN	SUAVE	100,00	5,44	544,00
269	1-05-0203	VASILHA- DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSO	UN	PLASUTIL	30,00	33,83	1.014,90

Valor total do fornecedor R\$ 143.664,88 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
001- . ADM GERAL ESPORTES
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

R. G. DA PAZ EIRELI- EPP
CNPJ Nº 21.058.617/0001-38
CONTRATADA